ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
Fls. 11 Livro Nº 08
Caçu 21 05 92
Secretaria

LEI NÚMERO 866/92, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais de Caçu constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei número 671/89 de 30 de outubro de 1989, ficam fixados atendendo ao seguinte disposto:

I - Cargos constantes do Anexo I, de provimento em comissão:

a - classe 1/4, símbolo PC-1, Cr$ 480.186,65;
b - classe 2/4, símbolo PC-2, Cr$ 384.149,32;
c - classe 3/4, símbolo PC-3, Cr$ 289.111,99;
d - classe 4/4, símbolo PC-4, Cr$ 192.074,66.

II - Cargos constantes do Anexo II, do quadro de profissionais de nível superior, símbolo PL-1:

a - classe 1/13, Cr$ 375.208,53;
b - classe 2/13, Cr$ 284.019,28;
c - classe 3/13, Cr$ 375.208,53;
d - classe 4/13, Cr$ 478.752,54;
e - classe 4/13, Cr$ 466.394,75;
f - classe 5/13, Cr$ 284.019,28;
g - classe 6/13, Cr$ 284.019,27;
h - classe 7/13, Cr$ 284.019,27;
i - classe 8/13, Cr$ 284,019,27;
j - classe 9/13, Cr$ 284.019,27;
l - classe 10/13, Cr$ 284.019,27;
m - classe 11/13, Cr$ 284.019,27;
n - classe 12/13, Cr$ 466.394,75;
o - classe 12/13, Cr$ 284.019,28;
p - classe 13/13, Cr$ 238.517,34;
q - classe 13/13, Cr$ 466.394,75;
r - classe 13/13, Cr$ 472.167,19;
s - classe 13/13, Cr$ 478.752,54

III - Cargos conetantes do Anexo III, de provimento efetivo:

a - classe 1/7, símbolo PE-1, Cr$ 96.037,33;
b - classe 2/7, símbolo PE-2, Cr$ 110.442,92;
c - classe 3/7, símbolo PE-3, Cr$ 124.848,52;
d - classe 4/7, símbolo PE-4, Cr$ 139.254,12;
e - classe 5/7, símbolo PE-5, Cr$ 153.659,72;
f - classe 6/7, símbolo PE-6, Cr$ 168.065,32;
g - classe 7/7, símbolo PE-7, Cr$ 182.470,92;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

IV - Cargos constantes do Anexo IV, Quadro I, dos professores integrantes do Quadro Permanente do Magistério:

a - símbolo P-I, Cr$ 144.055,99;
b - símbolo P-II, Cr$ 153.659,72;
c - símbolo P-III, Cr$ 192.074,66;
d - símbolo P-IV, Cr$ 211.282,12;
e - símbolo P-V, Cr$ 220.885,85;
f - símbolo P-VI, Cr$ 230.489,59.

V - Cargos constantes do Anexo IV, Quadro II, dos assistentes de ensino, integrantes do Quadro Suplementar do Magistério:

a - símbolo AE-I, Cr$ 96.037,33;
b - símbolo AE-II, Cr$ 115.244,79;
c - símbolo AE-III, Cr$ 124.848,52;
d - símbolo AE-IV, Cr$ 134.452,26;
e - símbolo AE-V, Cr$ 144.055,99;
f - símbolo AE-VI, Cr$ 172.867,19.

Parágrafo único - Os vencimentos dispostos no inciso IV deste artigo são relativos à referência base dos respectivos cargos, acrecendo-se para cada referência subsequente dois por cento da referência anterior.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 01(Primeiro) de janeiro de 1992.

Art. 3º - Ficam revogadas a disposições em contrário, especialmente o artigo 53 da Lei 671/89, de 30 de outubro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, em 24 de fevereiro de 1992..

Jaime Nunes Borges